Buenos Ayres 1830

N.º 34

Para o Exmo Francisco Carneiro de Campos Mrio dos Negocios Extrangeiros do Rio de Janr

Novembro 8

Em 30 de Outubro passado tive a honra de dirigir ao antecessor de V. Exa meu Oficio N.º 32 com copias da correspondencia que havia tido com este Governo motivo do enrolamto para Servisso de Milicias. No dia 2 do corrente foi o primeiro dia em que avisarão a todos para servisso, porem como os Franceses e Americanos, não se apresentarão os Brasileiros igualmte ficarão sem se apresentar a pesar que todos tinhão sido avisados. Prenderão 4 Brasileiros por não aparecerem, mas logo que os reclamei forão postos em Liberdade. Tem se avisado novamte para servirem mas nem Franceses nem Americanos se tem apresentado nem tão pouco Brasileiros, e por óra nenhuma violencia se tem cometido contra elles. Eu contudo receio que o Governo esteja em contemplação de alguma nova Lei que os encomode e por conseguinte logo a V. Exa haja de me dár instrucoens muito positivas sobre este Particular segundo exegi no meu Off.º N.º 27. O aspecto Politico do Paiz continua duvidoso, a pesar que já esta Provincia e a de S.ta Fé mandarão marchár tropas para as fronteiras para anteciparem qualquer Surpresa que lhes queiras faser o General Paz julgando que se devem por em actitude de Guerra sem com tudo haver declaracão. O Gen.l Quido a qui desembarcou no 1.º de Novembro mas não se sabe por óra se tornará a entrár para o Ministerio. As noticias que temos de Chila e Peru são por óra de hum Character pacifico a pesár que os Partidos Continuão encommodando os povos tramando revolucoens para os seus fins particulares D.s G.de a V. Ex.a muitos Annos. Consulado G.l do Brasil em Buenos Ayres a 8 de Novembro de 1830

J. A. Borges

Para Gonsalo Gomes de Mello Consul Brasileiro em Montevidéo.

Novembro 13

Ill.mo Snr. Acuso a recepção do Oficio que V. Sa me dirigio com data de 3 do Corrente mez incluindo outro do Vice-Consul Brasileiro de Maldonado q̃ a companhava o Inventario da Carga Salvada do Brigue Dengada Paz de que fico enteirado D.s G.de a V. Sa m.tos Annos. Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 13 de Novembro de 1830

J. A. Borges

Para João Manoel da Costa Pz.a Vice-Consul Brasileiro de Maldonado.

Novembro 13

Ill.mo Snr. Acuso a recepção do Officio que V. Sa me dirigio=

com data de 27 de Outubro passado incluindo o Inventario do que se salvou do Naufragio do Brigue Desejada Paz do que fico intelligenciado. Dº Gde a V.S.a m.tos annos Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 13 de Novembro de 1830.

J. A. Barboza Jr.

Para o Juiz da Alfandega do Rio de Janr.

Novembro 13 Ill.mo Snr. Tenho a honra de remeter incluso a V.Sa huma copia certificada do manifesto da carga que deste Porto conduis para essa Cidade a Escuna Nova Joaquina Capitão Manoel Jozé da Costa, o qual vai por mim assignado e sellado com o sello deste Consulado na forma das Imperiaes Ordens. Dº Gde a V.S.a m.tos annos Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 13 de Novembro de 1830.

J. A. Barboza Jr.

Para Thomas Manoel de Anchorena Ministro de Relaçoens Exteriores Buenos Ayres.

Novembro 15 Consullado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 15 de Novembro de 1830.

Abaixo assignado, Consul Geral do Brasil nesta Cidade tem a honra de accusar a recepção da nota que V.Ex.a lhe derigio com dacta de 13 do corrente mes em contestação ao Officio que o abaixo assignado derigio a V.Ex.a com dacta de 21 do passado mez de Outubro. O abaixo assignado procedido dos mesmos sentimentos que V.Ex.a expressa na sua citada notta na parte em que deseja evictar toda a equivocação ou má enteligencia que possa haver sobre a materia em questão, vesse obrigado novamente a dirigir-se a V.Ex.a sobre este asumpto. O motivo da correspondencia que tem havido ultimam.te entre o abaixo assignado e V.Ex.a foi o decreto do Governo de 14 do passado mes de Outubro o qual chamava ao servido de Melicias activas os Estrangeiros Domeciliados no Pais. Com data de 21 de Outubro passado derigi a V.Ex.a o mêo primeiro Officio sobre este particular, exegindo que os subditos de S. M. F. gosacem dos mesmos privilegios na inteligencia da quella lei ou de outra qualquer que gosavão os Franceses e Norte Americanos.

Recebi em contestação a nota de V.Ex.a de 26 do mesmo mes de Outubro na qual declarava que os Franzezes e Americanos do Norte não tinhão privilegio particular e que por conseguinte os Comerciantes transeuntes Brasileiros gosarião das mesmas excepções